



**PUBLICADO**  
*Hoje Centro Sul*  
Edição 865  
Página 13  
Data 27/04/2016

**LEI Nº 4120**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a aumentar subvenção social e a abrir crédito adicional suplementar à **GUARDA MIRIM DE IRATI**, no valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar subvenção social à **GUARDA MIRIM DE IRATI**, no valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**Art. 2º** - Fica autorizado a abrir no orçamento municipal crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

10.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000	FMDÇA – DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE
10.003.08.243.0801.6.030	PROG E AÇÕES DE ASSIST A CRIANÇA E ADOLESCENTE
547 3350.43.00 880	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 13.000,00
	<b>Total Suplementação R\$ 13.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes de Superávit Financeiro do exercício anterior da respectiva fonte de recursos, no valor de até R\$ 11.286,52 (onze mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), e de até R\$ 1.713,48 (hum mil, setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação da respectiva fonte de recurso.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 02 DE ABRIL, em 25 de abril de 2016.

**Odilon Rogério Burgath**  
Prefeito Municipal